



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0032734/2019

PA COPAM Nº: 09747/2015/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	EMFX Mineração Ltda.	CNPJ:	10.320.249/0003-08
EMPREENDIMENTO:	EMFX Mineração Ltda.	CNPJ:	10.320.249/0003-08
MUNICÍPIO:	Resende Costa	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro		
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Ambtec Mineração e Meio Ambiente – Lucas Ubaldo de Resende	CREA 14475		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Natália Cristina Nogueira Silva Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.365.414-0		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0032734/2019

O empreendimento **EMFX Mineração Ltda.** atua no ramo de extração de manganês a partir de corpos de anfibólitos/gondito, exercendo suas atividades no município de Resende Costa-MG.

Em 28/12/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 9747/2015/002/2018, subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Trata-se de empreendimento que desempenha suas atividades nas poligonais DNPM nº 802.832/1977 e 830.238/2002 no imóvel Arvelos. O imóvel possui 107,6207 ha e se encontra inscrito no Cadastro Ambiental Rural através do protocolo MG-3154200-0363.264B.7F35.46CA.BA28.D1A3.F140.91EC, contendo 21,6453 ha de Reserva Legal demarcada. Conforme planta apresentada, a área de mineração ocupa aproximadamente 12,16 ha.

Foi informado no RAS que para o funcionamento do empreendimento não seria necessária a ocupação de novas áreas para fins de deposição de estéril, já que a extração seria feita concomitante a recuperação da lavra, motivo este que foi requerida no FCE a regularização da atividade de disposição de estéril em cava de mina, conforme o código A-05-06-2 da DN 217/2017.

Foi identificado uma atividade de lavra da EMFX em DNPM contíguo, a cerca de 1,4 km da unidade solicitada no presente licenciamento. Trata-se do DNPM 831163/1984, amparado pelo processo PA COPAM nº 00312/1995/006/2014. Como os impactos são considerados sinérgicos, o presente processo não deve ser avaliado mediante licenciamento simplificado e sim como parte integrante do Processo Técnico nº000312/1995.

Foram verificadas ainda as atividades de pilhas de rejeito/estéril, beneficiamento a úmido do minério e 6 diques de contenção, caracterizando barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. As pilhas de rejeito/estéril e as barragens de contenção de rejeito da mineração não foram regularizadas ambientalmente. A unidade de tratamento de minerais (UTM) era regularizada mediante AAF nº04955/2014 válida até 06/10/2018, em nome da Granha Ligas Ltda, CNPJ 05.833746/0003-61, e adquirida em 27/09/2018, conforme Contrato particular de Cessão e Transferência apresentado a esta superintendência em 28/09/2018, R0266848/2018.

Ressalta-se que as atividades não foram declaradas no FCE deste requerimento de licenciamento ambiental e que as mesmas devem ser objeto de análise de licenciamento corretivo integrante do PT nº000312/1995.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e análises técnicas, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “EMFX Mineração Ltda.”, pois sua regularização não deve se dar mediante LAS/RAS.